



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 138/2.005

em 21 de fevereiro de 2.005

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

25105

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 21 / fevereiro / 2.005.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a 4ª CIA. do 2º BPMI (Batalhão de Polícia Militar do Interior), do Estado de São Paulo, tem a necessidade de urgência de medidas a serem adotadas por aquele órgão, vez que o espaço físico está a cada dia, tornando-se insuficiente, para o atendimento de munícipes que alí procuram, além do aumento do efetivo e não haver cobertura para abrigar as viaturas, obrigando as mesmas serem colocadas na rua;

considerando que além do exposto estão em situação de desconforto funcional os servidores das áreas Administrativa e de Atendimento;

considerando que a referida Companhia pretende instalar uma unidade compatível com a realidade do Município, entretanto, mister se faz a doação da área de terreno necessária aos fins em vista;

considerando que tal iniciativa merece irrestrito apoio, vez que se trata de interesse social e de segurança pública;

considerando que o pedido encontra respaldo legal no artigo 90, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL, POR DOAÇÃO, À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE 4ª. COMPANHIA DO BPMI (BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO".

CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL.

01-Fev-2005-16:39-000261-1/1

JONAS SANTOS SILVA
SECR. DAS COMISSÕES



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 25105

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL, POR DOAÇÃO, À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE 4ª COMPANHIA DO BPMI (BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DO INTERIOR) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel localizado no lado ímpar da Rua Anchieta, esquina com as Ruas Gonçalo Ibanhez e Sílvio Vieira Coelho, com 4.392,00 m² (quatro mil, trezentos e noventa e dois metros quadrados), da quadra 6 – cadastrada no logradouros públicos, desta Prefeitura, Matrícula nº 24944, do Cartório de Registro Imóveis da Comarca, com as medidas e confrontações especificadas no Memorial Descritivo anexado a presente lei.

ART. 2º - O presente imóvel será destinado à construção de dependências e instalações da 4ª. CIA. DO BPMI (BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DO INTERIOR) do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com a realização das obras e instalação da Unidade da Polícia Militar correrão por conta exclusiva da Fazenda do Estado de São Paulo.

ART. 3º - O prazo para cumprimento do encargo referido no artigo anterior será de 2 (dois) anos, contados a partir da lavratura da escritura de doação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não cumprido o encargo no prazo assinalado, ou verificando-se a qualquer momento desvio de finalidade na utilização do imóvel, a propriedade e os acessórios incorporados ao mesmo reverterão ao Município de Birigui, sem direito de indenização, a qualquer título, a Fazenda do Estado de São Paulo.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal